



PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA  
ESTADO DA BAHIA

CNPJ: 13.234.000/0001-06 – Tel. 9 9982 9624  
Avenida Buriti, nº291, Centro, Buritirama / BA, CEP 47.120-000



3	<b>Serviço de Refeição Individual (Almoço/Jantar):</b> O serviço de refeição individual será fornecido na modalidade "self-service" sem balança (preço fixo por pessoa), permitindo ao usuário servir-se uma única vez. A refeição deverá ser composta, no mínimo, pelos seguintes 06 (seis) itens: arroz, feijão, 01 tipo de carne, farofa, macarrão e salada. Para garantir a diversidade do cardápio, o tipo de carne e a composição da salada deverão variar diariamente, conforme rodízio a ser estabelecido pelo estabelecimento.	Und	3000	R\$ 26,45	R\$ 79.342,50
4	<b>Fornecimento de Refeição em Embalagem Individual (Marmitex) Nº 08</b> - Composta no mínimo por 04 (quatro) guarnições: arroz, feijão, carne e salada, deverá ser feito um rodízio (variação), entre as carnes e as saladas a serem servidas, para que não haja repetições diárias do mesmo cardápio; as refeições deverão ser embaladas em Marmitex de alumínio. Possuindo peso de no mínimo 800 gramas.	Und	9000	R\$ 19,46	R\$ 175.140,00
5	<b>Fornecimento de Café da Manhã Individual:</b> (Self Service) sem balança, para uma pessoa, composta de: 1 café com ou sem leite (180) ml ou um tipo de suco de fruta natural (180) ml ou 1 refrigerante (180) ml, <b>1ª opção:</b> 02 fatias de bolo regional (200 gramas cada) e 1 pão de francês (50mg) ou <b>2ª opção:</b> macaxeira / cuscuz / beiju, com um 01 tipo de carne vermelha / branca / peixe / ovo / salsicha.	Und	3600	R\$ 13,09	R\$ 47.131,20



PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA  
ESTADO DA BAHIA

CNPJ: 13.234.000/0001-06 – Tel. 9 9982 9624  
Avenida Buriti, nº291, Centro, Buritirama / BA, CEP 47.120-000



6	<b>Água Mineral Natural 500 ml:</b> Água Mineral Natural, sem gás, fornecida em garrafa plástica (PET) descartável com capacidade de 500 ml. A embalagem deverá possuir lacre de segurança de fábrica intacto, estar em perfeito estado de conservação e limpeza, e o produto deve estar dentro do prazo de validade.	Und	3600	R\$ 2,48	R\$ 8.910,00
7	<b>Refrigerante em Lata 350 ml:</b> Refrigerante de primeira linha, fornecido em lata de alumínio com capacidade de 350 ml. A embalagem deverá estar lacrada de fábrica, íntegra, limpa e livre de amassados ou ferrugem. O produto deverá ser isento de sujidades, parasitas ou larvas. A escolha do sabor será realizada pela Administração no momento da solicitação, dentre as seguintes opções disponíveis: Cola, Laranja, Guaraná e Limão. O refrigerante deverá ter prazo de validade mínimo de 06 (seis) meses a contar da data de entrega.	Und	3600	R\$ 4,45	R\$ 16.020,00
8	<b>Refrigerante 1 Litro:</b> Refrigerante de primeira linha, fornecido em garrafa PET descartável com capacidade de 1 litro. A embalagem deverá ser original de fábrica, lacrada, íntegra, limpa e sem avarias. O produto deverá ser isento de sujidades, parasitas ou qualquer tipo de contaminação. A escolha do sabor será realizada pela Administração no momento da solicitação, dentre as seguintes opções: Cola, Laranja, Guaraná e Limão. Deverá possuir prazo de validade mínimo de 06 (seis) meses a contar da data de entrega.	Und	3600	R\$ 6,70	R\$ 24.120,00
<b>TOTAL GERAL .....</b>					<b>R\$ 538.413,70</b>

10.3.3. Análise e Metodologia da Pesquisa de Preços



PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA  
ESTADO DA BAHIA

CNPJ: 13.234.000/0001-06 – Tel. 9 9982 9624  
Avenida Buriti, nº291, Centro, Buritirama / BA, CEP 47.120-000



Para a definição dos valores de referência desta contratação, foi adotada uma metodologia mista, em conformidade com o art. 23 da Lei nº 14.133/2021, combinando as seguintes fontes:

1. **Cotações com Fornecedores Locais:** Foram analisadas 07 (sete) planilhas de cotação de preços apresentadas por fornecedores do município de Buritirama - BA e região. Os dados foram extraídos, padronizados e compilados.
2. **Pesquisa em Contratos Públicos (PNCP):** Foi realizada uma consulta ao Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) para identificar os preços praticados por outros municípios da Bahia em contratações similares, priorizando aqueles com porte e características socioeconômicas semelhantes.
3. **Pesquisa de Mercado (Internet):** Foram realizadas buscas em sites do domínio amplo para aferir os preços praticados ao consumidor final na região, servindo como balizador para os valores.

A combinação dessas fontes permite a formação de um preço justo, que reflete tanto a realidade local quanto os valores praticados em licitações, garantindo a economicidade para a Administração. O **Preço de Referência** para cada item foi calculado a partir da **média aritmética simples** de todos os preços coletados.

#### 10.4. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.4.1. As despesas decorrentes da execução deste Credenciamento correrão por conta dos recursos consignados no Orçamento vigente do Município de Buritirama - BA, sendo classificadas na seguinte Dotação Orçamentária:

Unidade	Atividade/Projeto	Elemento	Fonte
02.01.00	2.002 - Manut. das Ações do Gabinete do Prefeito	3.3.90.39.00 - Outros Serv. Terc. P.J. 3.3.90.36.00 - Outros Serv. Terc. P.F.	15000000
02.02.00	2.004 – Manut. da Sec. de Planej. Adm. E Finanças	3.3.90.39.00 - Outros Serv. Terc. P.J. 3.3.90.36.00 - Outros Serv. Terc. P.F.	15000000 15010000 15020000 17063110 17530000 17990000
02.02.00	2.006 – Manut. Das Ações dos Conselhos Municipais	3.3.90.39.00 - Outros Serv. Terc. P.J. 3.3.90.36.00 - Outros Serv. Terc. P.F.	15000000 17520000



PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA  
ESTADO DA BAHIA

CNPJ: 13.234.000/0001-06 – Tel. 9 9982 9624  
Avenida Buriti, nº291, Centro, Buritirama / BA, CEP 47.120-000



02.04.00	2.013 – Manut. das Ações da Secretária de Educação	3.3.90.39.00 - Outros Serv. Terc. P.J. 3.3.90.36.00 - Outros Serv. Terc. P.F.	15001001
02.04.01	2.014 – Manut. Das Ações do Ensino Fundamental	3.3.90.39.00 - Outros Serv. Terc. P.J. 3.3.90.36.00 - Outros Serv. Terc. P.F.	15001001
02.04.01	2.015 – Manut. das Ações do Ensino Infantil/Creche	3.3.90.39.00 - Outros Serv. Terc. P.J. 3.3.90.36.00 - Outros Serv. Terc. P.F.	15001001 15690000
02.04.01	2.017 – Manut. Do Programa de Jovens e Adultos (EJA)	3.3.90.39.00 - Outros Serv. Terc. P.J. 3.3.90.36.00 - Outros Serv. Terc. P.F.	15001001
02.04.00	2.018 – Manut. Do PDDE	3.3.90.39.00 - Outros Serv. Terc. P.J. 3.3.90.36.00 - Outros Serv. Terc. P.F.	15510000
02.04.00	2.019 – Manut. Das Ações do P. de A. ao Transp. Esc.	3.3.90.39.00 - Outros Serv. Terc. P.J. 3.3.90.36.00 - Outros Serv. Terc. P.F.	15530000
02.04.00	2.020 – Manut. Das Ações na Ed. Com C. Sal. Edu.	3.3.90.39.00 - Outros Serv. Terc. P.J. 3.3.90.36.00 - Outros Serv. Terc. P.F.	15500000
02.04.00	2.022 – Manut. Das Ações do Ensino Especial	3.3.90.39.00 - Outros Serv. Terc. P.J. 3.3.90.36.00 - Outros Serv. Terc. P.F.	15001001
02.04.00	2.026 – Manut. do C. M. de Educ. e do Conselho do ...	3.3.90.39.00 - Outros Serv. Terc. P.J. 3.3.90.36.00 - Outros Serv. Terc. P.F.	15001001
02.05.01	2.027 – Manut. Das Ações da Secretaria de Saúde	3.3.90.39.00 - Outros Serv. Terc. P.J. 3.3.90.36.00 - Outros Serv. Terc. P.F.	15001002
02.05.01	2.031 – Manut. das Ações do F. Municipal de Saúde	3.3.90.39.00 - Outros Serv. Terc. P.J. 3.3.90.36.00 - Outros Serv. Terc. P.F.	15001002
02.05.01	2.032 – Manut. Das Ações Camp. E A. de Com. End.	3.3.90.39.00 - Outros Serv. Terc. P.J. 3.3.90.36.00 - Outros Serv. Terc. P.F.	16040000
02.05.01	2.033 – Manter, Ampliar, Fort. e A. as A. Básicas e ...	3.3.90.39.00 - Outros Serv. Terc. P.J. 3.3.90.36.00 - Outros Serv. Terc. P.F.	16000000 15001002 16220000
02.05.01	2.035 – Manut. Do Programa Saúde da Família - PSF	3.3.90.39.00 - Outros Serv. Terc. P.J. 3.3.90.36.00 - Outros Serv. Terc. P.F.	16000000 16210000
02.05.01	2.059 – Manut. Das A. do S. De At. M. de U. - Samu	3.3.90.39.00 - Outros Serv. Terc. P.J. 3.3.90.36.00 - Outros Serv. Terc. P.F.	16000000 15001002
02.05.01	2.064 – Manut. Das Camp. Agosto D. Set. Amarelo, ...	3.3.90.39.00 - Outros Serv. Terc. P.J. 3.3.90.36.00 - Outros Serv. Terc. P.F.	15001002
02.05.01	2.087 – Manut. das Ações de H. de P. Maternidade	3.3.90.39.00 - Outros Serv. Terc. P.J. 3.3.90.36.00 - Outros Serv. Terc. P.F.	15001002 16000000 16210000
02.06.00	2.036 – Manut. da Sec. De Assistência Social	3.3.90.39.00 - Outros Serv. Terc. P.J. 3.3.90.36.00 - Outros Serv. Terc. P.F.	15000000
02.06.01	2.038 – Serviços de Proteção Social Básica	3.3.90.39.00 - Outros Serv. Terc. P.J. 3.3.90.36.00 - Outros Serv. Terc. P.F.	15000000 16600000 16610000



PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA  
ESTADO DA BAHIA

CNPJ: 13.234.000/0001-06 – Tel. 9 9982 9624  
Avenida Buriti, nº291, Centro, Buritirama / BA, CEP 47.120-000



02.06.01	2.044 – Manut. Das A. de F. do P. Bolsa F. e Cad.U.	3.3.90.39.00 - Outros Serv. Terc. P.J. 3.3.90.36.00 - Outros Serv. Terc. P.F.	16600000 17170000
02.06.01	2.056 – Manut. das Ações dos Conselhos de Assistência Social	3.3.90.39.00 - Outros Serv. Terc. P.J. 3.3.90.36.00 - Outros Serv. Terc. P.F.	15000000 16600000
02.06.01	2.062 – Manut. das Ações do SUAS	3.3.90.39.00 - Outros Serv. Terc. P.J. 3.3.90.36.00 - Outros Serv. Terc. P.F.	15000000 16600000 16610000
02.06.01	2.068 – Manut. das Ações do CREAS	3.3.90.39.00 - Outros Serv. Terc. P.J. 3.3.90.36.00 - Outros Serv. Terc. P.F.	15000000 16610000
02.06.01	2.097 – Ações da P. Infância no SUAS – Criança Feliz	3.3.90.39.00 - Outros Serv. Terc. P.J. 3.3.90.36.00 - Outros Serv. Terc. P.F.	15000000 16600000
02.06.02	2.039 – Manut. Do Fundo dos Dir. da Criança e do Adolescente	3.3.90.39.00 - Outros Serv. Terc. P.J. 3.3.90.36.00 - Outros Serv. Terc. P.F.	15000000
02.06.02	2.041 – Manut. Do Conselho Tutelar	3.3.90.39.00 - Outros Serv. Terc. P.J. 3.3.90.36.00 - Outros Serv. Terc. P.F.	15000000
02.07.00	2.048 – Manut. das Ações da Sec. de Infra Est. Obras e Serv. Públicos.	3.3.90.39.00 - Outros Serv. Terc. P.J. 3.3.90.36.00 - Outros Serv. Terc. P.F.	15000000 15010000 15020000 17080000 17090000 17200000 17500000 18990030
02.07.00	2.049 – Manut. Das Estradas Vicinais	3.3.90.39.00 - Outros Serv. Terc. P.J. 3.3.90.36.00 - Outros Serv. Terc. P.F.	15000000 17000000 17200000 17500000
02.07.00	2.050 – Manut. das Ações da Limpeza Pública	3.3.90.39.00 - Outros Serv. Terc. P.J. 3.3.90.36.00 - Outros Serv. Terc. P.F.	15000000 17200000 17500000
02.07.00	2.051 – Manut. Das Ações da Iluminação Pública	3.3.90.39.00 - Outros Serv. Terc. P.J. 3.3.90.36.00 - Outros Serv. Terc. P.F.	15000000 17200000 17510000
02.07.00	2.052 – Manut. Das Ações do Departamento de Transporte	3.3.90.39.00 - Outros Serv. Terc. P.J. 3.3.90.36.00 - Outros Serv. Terc. P.F.	15000000 18990030
02.08.00	2.055 – Manut. da Sec. de Agricultura, Meio Ambiente e Des. Rural	3.3.90.39.00 - Outros Serv. Terc. P.J. 3.3.90.36.00 - Outros Serv. Terc. P.F.	15000000



PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA  
ESTADO DA BAHIA

CNPJ: 13.234.000/0001-06 – Tel. 9 9982 9624  
Avenida Buriti, nº291, Centro, Buritirama / BA, CEP 47.120-000



02.09.00	2.069 – Manut. das Ações da Secret. de Cultura, Esporte e Lazer	3.3.90.39.00 - Outros Serv. Terc. P.J. 3.3.90.36.00 - Outros Serv. Terc. P.F.	15000000 18990010
----------	---	--	----------------------

10.4.2. Os pagamentos de exercícios futuros serão alocados nas dotações orçamentárias correspondentes.

## **11. DAS CONSIDERAÇÕES GERAIS.**

11.1. O presente Termo de Referência é parte integrante e indissociável do Edital de Credenciamento e do futuro Termo de Contrato, vinculando as partes ao seu fiel cumprimento. As obrigações e condições aqui estabelecidas complementam as dispostas no Edital e no Contrato.

11.2. A participação no processo de credenciamento implica na aceitação tácita, plena e irrevogável de todos os termos, cláusulas e condições estabelecidos neste documento e no respectivo Edital. Nenhuma alegação de desconhecimento das regras será aceita.

11.3. A CONTRATADA deverá manter, durante toda a vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no credenciamento, comunicando imediatamente à CONTRATANTE qualquer alteração em seu contrato social, endereço, conta bancária ou situação de regularidade fiscal e trabalhista.

11.4. Todas as comunicações entre as partes deverão ser realizadas por escrito, por meio de ofício, e-mail institucional ou outro meio formal que permita o registro e a comprovação do recebimento, sendo consideradas oficiais e vinculantes.

11.5. A CONTRATADA se obriga a manter sigilo e confidencialidade sobre quaisquer informações sensíveis da Administração ou de seus agentes às quais tenha acesso em decorrência da execução do contrato.

11.6. Eventuais alterações neste Termo de Referência, após a publicação do Edital, serão objeto de divulgação pelos mesmos meios em que o texto original foi publicado, garantindo a ampla ciência a todos os interessados.

11.7. A Administração poderá, a seu exclusivo critério e a qualquer tempo, realizar vistorias e diligências nos estabelecimentos dos credenciados para verificar a manutenção das condições técnicas e de qualidade exigidas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA  
ESTADO DA BAHIA

CNPJ: 13.234.000/0001-06 – Tel. 9 9982 9624  
Avenida Buriti, nº291, Centro, Buritirama / BA, CEP 47.120-000



11.8. A eventual tolerância da Administração em relação a atrasos ou omissões da CONTRATADA não implicará em novação, renúncia de direitos ou precedente para futuras ocorrências, permanecendo todas as cláusulas contratuais em pleno vigor.

11.9. Os casos omissos e as dúvidas surgidas na execução do contrato serão dirimidos pelo Gestor do Contrato, com base nas disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e nos princípios gerais de Direito aplicáveis.

Buritirama (BA), 25 de junho de 2025.

Elaborado:

---

**AGNALDO BISPO DE SOUZA**

Diretor de Administração Geral  
Portaria 089/2025

Autorizado:

---

**KELINTON HENRIQUE PINHEIRO DE ALMEIDA**

Secretário Municipal de Planejamento,  
Administração e Finanças  
Portaria 02/2025



PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA  
ESTADO DA BAHIA

CNPJ: 13.234.000/0001-06 – Tel./Fax (77) 3442-2134  
Avenida Buriti, nº291, Centro, Buritirama/BA, CEP 47.120-000



ANEXO II

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº \_\_\_\_/2025  
CREDENCIAMENTO PÚBLICO Nº 005/2025  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 092/2025

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O  
MUNICÍPIO DE BURITIRAMA E A PESSOA JURÍDICA /  
FÍSICA \_\_\_\_\_ CREDENCIADA,  
NA FORMA ABAIXO:

DAS PARTES

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, de um lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA - BA, pessoa jurídica de direito público, sediada na Avenida Buriti, nº 291, Centro, Buritirama, estado da Bahia, CEP 47.120-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.234.000/0001-06, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. Léo Miranda São Mateus, brasileiro, casado, portador do RG nº 702709700 SSP/BA e CPF nº 006.958.335-88, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado o (a) credenciado (a), [SE PESSOA JURÍDICA: [NOME DA EMPRESA], pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº [Nº DO CNPJ], com sede na [ENDEREÇO COMPLETO], neste ato representada por seu [CARGO DO REPRESENTANTE], Sr(a). [NOME DO REPRESENTANTE], portador(a) do RG nº [Nº DO RG] e CPF nº [Nº DO CPF]] [SE PESSOA FÍSICA: [NOME COMPLETO], portador(a) do RG nº [Nº DO RG] e inscrito(a) no CPF sob o nº [Nº DO CPF], com endereço profissional na [ENDEREÇO COMPLETO]], que adere integralmente aos termos do Edital de Credenciamento nº 005/2025, doravante denominado(a) simplesmente CONTRATADO(A), à vista do resultado do procedimento expresso no Edital de Credenciamento nº 005/2025, e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal 012/2025 de 16 de janeiro de 2025, e demais normas aplicáveis, celebram entre si o presente Contrato para Prestação de Serviços, mediante as seguintes cláusulas e condições:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO

1.1. Este Contrato tem fundamento legal na Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores, conforme Processo Administrativo nº 092/2025 na modalidade CREDENCIAMENTO nº 005/2025, que integra o presente instrumento sem a necessidade de transcrição.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA  
ESTADO DA BAHIA

CNPJ: 13.234.000/0001-06 – Tel./Fax (77) 3442-2134  
Avenida Buriti, nº291, Centro, Buritirama/BA, CEP 47.120-000



1.2. Este contrato se regulamenta pelas suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, e a ele serão aplicados, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, no que couber.

1.3. Este contrato se vincula ao edital de credenciamento e seus anexos, à proposta do contratado e ao Termo de Referência.

1.4. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 -- Código de Defesa do Consumidor -- e normas e princípios gerais dos Contratos estabelecidos pelo Código Civil.

## 2. CLÁUSULA SEGUNDA - OBJETO

2.1. O objeto deste Contrato é a prestação de serviços de hospedagem e alimentação em Buritirama-Ba, sob demanda, em regime de CREDENCIAMENTO, para atender às necessidades das diversas Secretarias Municipais da CONTRATANTE.

2.2. A prestação dos serviços ocorrerá de forma não exclusiva, em estrita conformidade com as especificações técnicas, obrigações e condições detalhadas no Edital de Credenciamento nº 005/2025 e no seu Anexo I - Termo de Referência, que são partes indissociáveis deste instrumento, independentemente de transcrição.

2.3. Preço e relação da estimativa de serviços a serem prestados:

CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS / FÍSICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM E ALIMENTAÇÃO EM BURITIRAMA-BA, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT. ESTIM.	VALOR UNITÁRIO	VALOR GLOBAL ESTIMADO
1	Serviço de hospedagem com ar condicionado, tv, banheiro e ambiente higienizado (single): A diária de hospedagem em apartamento individual compreende o direito a 01 (um) pernoite para 01 (uma) pessoa, incluindo café da manhã. O quarto deverá, obrigatoriamente, dispor de banheiro privativo e estar equipado com, no mínimo: 01 (uma) cama de solteiro, ar condicionado em perfeito estado de funcionamento, televisor com acesso a canais abertos e ambiente devidamente higienizado.	Diária		R\$ 70,00	



PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA  
ESTADO DA BAHIA

CNPJ: 13.234.000/0001-06 – Tel./Fax (77) 3442-2134  
Avenida Buriti, nº291, Centro, Buritirama/BA, CEP 47.120-000



2	<p>Serviço de hospedagem simples com ventilador e ambiente higienizado (single): A diária de hospedagem em apartamento individual na categoria Simples compreende o direito a 01 (um) pernoite para 01 (uma) pessoa, incluindo café da manhã. O quarto deverá, obrigatoriamente, dispor de banheiro de uso compartilhado, ventilador de teto ou de coluna em perfeito estado de funcionamento e ambiente rigorosamente higienizado.</p>	Diária		R\$ 60,00	
3	<p>Serviço de Refeição Individual (Almoço/Jantar): O serviço de refeição individual será fornecido na modalidade "self-service" sem balança (preço fixo por pessoa), permitindo ao usuário servir-se uma única vez. A refeição deverá ser composta, no mínimo, pelos seguintes 06 (seis) itens: arroz, feijão, 01 tipo de carne, farofa, macarrão e salada. Para garantir a diversidade do cardápio, o tipo de carne e a composição da salada deverão variar diariamente, conforme rodízio a ser estabelecido pelo estabelecimento.</p>	Und		R\$ 26,45	
4	<p>Fornecimento de Refeição em Embalagem Individual (Marmitex) Nº 08 - Composta no mínimo por 04 (quatro) guarnições: arroz, feijão, carne e salada, deverá ser feito um rodízio (variação), entre as carnes e as saladas a serem servidas, para que não haja repetições diárias do mesmo cardápio; as refeições deverão ser embaladas em Marmitex de alumínio. Possuindo peso de no mínimo 800 gramas.</p>	Und		R\$ 19,46	
5	<p>Fornecimento de Café da Manhã Individual: (Self Service) sem balança, para uma pessoa, composta de: 1 café com ou sem leite (180) ml ou um tipo de suco de fruta natural (180) ml ou 1 refrigerante (180) ml, 1ª opção: 02 fatias de bolo regional (200 gramas cada) e 1 pão de francês (50mg) ou 2ª opção: macaxeira / cuscuz / beiju, com um 01 tipo de carne vermelha / branca / peixe / ovo / salsicha.</p>	Und		R\$ 13,09	



PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA  
ESTADO DA BAHIA

CNPJ: 13.234.000/0001-06 – Tel./Fax (77) 3442-2134  
Avenida Buriti, nº291, Centro, Buritirama/BA, CEP 47.120-000



6	Água Mineral Natural 500 ml: Água Mineral Natural, sem gás, fornecida em garrafa plástica (PET) descartável com capacidade de 500 ml. A embalagem deverá possuir lacre de segurança de fábrica intacto, estar em perfeito estado de conservação e limpeza, e o produto deve estar dentro do prazo de validade.	Und		R\$ 2,48	
7	Refrigerante em Lata 350 ml: Refrigerante de primeira linha, fornecido em lata de alumínio com capacidade de 350 ml. A embalagem deverá estar lacrada de fábrica, íntegra, limpa e livre de amassados ou ferrugem. O produto deverá ser isento de sujidades, parasitas ou larvas. A escolha do sabor será realizada pela Administração no momento da solicitação, dentre as seguintes opções disponíveis: Cola, Laranja, Guaraná e Limão. O refrigerante deverá ter prazo de validade mínimo de 06 (seis) meses a contar da data de entrega.	Und		R\$ 4,45	
8	Refrigerante 1 Litro: Refrigerante de primeira linha, fornecido em garrafa PET descartável com capacidade de 1 litro. A embalagem deverá ser original de fábrica, lacrada, íntegra, limpa e sem avarias. O produto deverá ser isento de sujidades, parasitas ou qualquer tipo de contaminação. A escolha do sabor será realizada pela Administração no momento da solicitação, dentre as seguintes opções: Cola, Laranja, Guaraná e Limão. Deverá possuir prazo de validade mínimo de 06 (seis) meses a contar da data de entrega.	Und		R\$ 6,70	
TOTAL GERAL .....					

### 3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência deste Contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

2.2. Este prazo poderá ser prorrogado por meio de Termos Aditivos, por iguais e sucessivos períodos, a critério da Administração, limitado a 120 (cento e vinte) meses, nos termos do art. 107 da Lei nº 14.133/2021, desde que demonstrada a vantajosidade e havendo concordância entre as partes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA  
ESTADO DA BAHIA

CNPJ: 13.234.000/0001-06 – Tel./Fax (77) 3442-2134  
Avenida Buriti, nº291, Centro, Buritirama/BA, CEP 47.120-000



4. CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. O presente Contrato possui um valor global estimado em R\$ XXX.XXX,XX (valor por extenso), conforme detalhado no Termo de Referência.

4.2. Fica estabelecido que este valor é meramente estimativo e não cria obrigação de despesa mínima para a CONTRATANTE. O pagamento será devido apenas pelos serviços e produtos efetivamente solicitados via Ordem de Serviço / Fornecimento e devidamente atestados.

4.3. As despesas decorrentes deste Contrato correrão por conta da Dotação Orçamentária especificadas abaixo:

Unidade	Atividade/Projeto	Elemento	Fonte
02.01.00	2.002 - Manut. das Ações do Gabinete do Prefeito	3.3.90.39.00 - Outros Serv. Terc. P.J. 3.3.90.36.00 - Outros Serv. Terc. P.F.	15000000
02.02.00	2.004 – Manut. da Sec. de Planej. Adm. E Finanças	3.3.90.39.00 - Outros Serv. Terc. P.J. 3.3.90.36.00 - Outros Serv. Terc. P.F.	15000000 15010000 15020000 17063110 17530000 17990000
02.02.00	2.006 – Manut. Das Ações dos Conselhos Municipais	3.3.90.39.00 - Outros Serv. Terc. P.J. 3.3.90.36.00 - Outros Serv. Terc. P.F.	15000000 17520000
02.04.00	2.013 – Manut. das Ações da Secretária de Educação	3.3.90.39.00 - Outros Serv. Terc. P.J. 3.3.90.36.00 - Outros Serv. Terc. P.F.	15001001
02.04.01	2.014 – Manut. Das Ações do Ensino Fundamental	3.3.90.39.00 - Outros Serv. Terc. P.J. 3.3.90.36.00 - Outros Serv. Terc. P.F.	15001001
02.04.01	2.015 – Manut. das Ações do Ensino Infantil/Creche	3.3.90.39.00 - Outros Serv. Terc. P.J. 3.3.90.36.00 - Outros Serv. Terc. P.F.	15001001 15690000
02.04.01	2.017 – Manut. Do Programa de Jovens e Adultos (EJA)	3.3.90.39.00 - Outros Serv. Terc. P.J. 3.3.90.36.00 - Outros Serv. Terc. P.F.	15001001
02.04.00	2.018 – Manut. Do PDDE	3.3.90.39.00 - Outros Serv. Terc. P.J. 3.3.90.36.00 - Outros Serv. Terc. P.F.	15510000
02.04.00	2.019 – Manut. Das Ações do P. de A. ao Transp. Esc.	3.3.90.39.00 - Outros Serv. Terc. P.J. 3.3.90.36.00 - Outros Serv. Terc. P.F.	15530000
02.04.00	2.020 – Manut. Das Ações na Ed. Com C. Sal. Edu.	3.3.90.39.00 - Outros Serv. Terc. P.J. 3.3.90.36.00 - Outros Serv. Terc. P.F.	15500000
02.04.00	2.022 – Manut. Das Ações do Ensino Especial	3.3.90.39.00 - Outros Serv. Terc. P.J. 3.3.90.36.00 - Outros Serv. Terc. P.F.	15001001
02.04.00	2.026 – Manut. do C. M. de Educ. e do Conselho do ...	3.3.90.39.00 - Outros Serv. Terc. P.J. 3.3.90.36.00 - Outros Serv. Terc. P.F.	15001001
02.05.01	2.027 – Manut. Das Ações da Secretaria de Saúde	3.3.90.39.00 - Outros Serv. Terc. P.J. 3.3.90.36.00 - Outros Serv. Terc. P.F.	15001002
02.05.01	2.031 – Manut. das Ações do F. Municipal de Saúde	3.3.90.39.00 - Outros Serv. Terc. P.J. 3.3.90.36.00 - Outros Serv. Terc. P.F.	15001002
02.05.01	2.032 – Manut. Das Ações Camp. E A. de Com. End.	3.3.90.39.00 - Outros Serv. Terc. P.J. 3.3.90.36.00 - Outros Serv. Terc. P.F.	16040000
02.05.01	2.033 – Manter, Ampliar, Fort. e A. as A. Básicas e ...	3.3.90.39.00 - Outros Serv. Terc. P.J. 3.3.90.36.00 - Outros Serv. Terc. P.F.	16000000 15001002 16220000



PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA  
ESTADO DA BAHIA

CNPJ: 13.234.000/0001-06 – Tel./Fax (77) 3442-2134  
Avenida Buriti, nº291, Centro, Buritirama/BA, CEP 47.120-000



02.05.01	2.035 – Manut. Do Programa Saúde da Família - PSF	3.3.90.39.00 - Outros Serv. Terc. P.J. 3.3.90.36.00 - Outros Serv. Terc. P.F.	16000000 16210000
02.05.01	2.059 – Manut. Das A. do S. De At. M. de U. - Samu	3.3.90.39.00 - Outros Serv. Terc. P.J. 3.3.90.36.00 - Outros Serv. Terc. P.F.	16000000 15001002
02.05.01	2.064 – Manut. Das Camp. Agosto D. Set. Amarelo, ...	3.3.90.39.00 - Outros Serv. Terc. P.J. 3.3.90.36.00 - Outros Serv. Terc. P.F.	15001002
02.05.01	2.087 – Manut. das Ações de H. de P. Maternidade	3.3.90.39.00 - Outros Serv. Terc. P.J. 3.3.90.36.00 - Outros Serv. Terc. P.F.	15001002 16000000 16210000
02.06.00	2.036 – Manut. da Sec. De Assistência Social	3.3.90.39.00 - Outros Serv. Terc. P.J. 3.3.90.36.00 - Outros Serv. Terc. P.F.	15000000
02.06.01	2.038 – Serviços de Proteção Social Básica	3.3.90.39.00 - Outros Serv. Terc. P.J. 3.3.90.36.00 - Outros Serv. Terc. P.F.	15000000 16600000 16610000
02.06.01	2.044 – Manut. Das A. de F. do P. Bolsa F. e Cad.U.	3.3.90.39.00 - Outros Serv. Terc. P.J. 3.3.90.36.00 - Outros Serv. Terc. P.F.	16600000 17170000
02.06.01	2.056 – Manut. das Ações dos Conselhos de Assistência Social	3.3.90.39.00 - Outros Serv. Terc. P.J. 3.3.90.36.00 - Outros Serv. Terc. P.F.	15000000 16600000
02.06.01	2.062 – Manut. das Ações do SUAS	3.3.90.39.00 - Outros Serv. Terc. P.J. 3.3.90.36.00 - Outros Serv. Terc. P.F.	15000000 16600000 16610000
02.06.01	2.068 – Manut. das Ações do CREAS	3.3.90.39.00 - Outros Serv. Terc. P.J. 3.3.90.36.00 - Outros Serv. Terc. P.F.	15000000 16610000
02.06.01	2.097 – Ações da P. Infância no SUAS – Criança Feliz	3.3.90.39.00 - Outros Serv. Terc. P.J. 3.3.90.36.00 - Outros Serv. Terc. P.F.	15000000 16600000
02.06.02	2.039 – Manut. Do Fundo dos Dir. da Criança e do Adolescente	3.3.90.39.00 - Outros Serv. Terc. P.J. 3.3.90.36.00 - Outros Serv. Terc. P.F.	15000000
02.06.02	2.041 – Manut. Do Conselho Tutelar	3.3.90.39.00 - Outros Serv. Terc. P.J. 3.3.90.36.00 - Outros Serv. Terc. P.F.	15000000
02.07.00	2.048 – Manut. das Ações da Sec. de Infra Est. Obras e Serv. Públicos.	3.3.90.39.00 - Outros Serv. Terc. P.J. 3.3.90.36.00 - Outros Serv. Terc. P.F.	15000000 15010000 15020000 17080000 17090000 17200000 17500000 18990030
02.07.00	2.049 – Manut. Das Estradas Vicinais	3.3.90.39.00 - Outros Serv. Terc. P.J. 3.3.90.36.00 - Outros Serv. Terc. P.F.	15000000 17000000 17200000 17500000
02.07.00	2.050 – Manut. das Ações da Limpeza Pública	3.3.90.39.00 - Outros Serv. Terc. P.J. 3.3.90.36.00 - Outros Serv. Terc. P.F.	15000000 17200000 17500000
02.07.00	2.051 – Manut. Das Ações da Iluminação Pública	3.3.90.39.00 - Outros Serv. Terc. P.J. 3.3.90.36.00 - Outros Serv. Terc. P.F.	15000000 17200000 17510000
02.07.00	2.052 – Manut. Das Ações do Departamento de Transporte	3.3.90.39.00 - Outros Serv. Terc. P.J. 3.3.90.36.00 - Outros Serv. Terc. P.F.	15000000 18990030
02.08.00	2.055 – Manut. da Sec. de Agricultura, Meio Ambiente e Des. Rural	3.3.90.39.00 - Outros Serv. Terc. P.J. 3.3.90.36.00 - Outros Serv. Terc. P.F.	15000000
02.09.00	2.069 – Manut. das Ações da	3.3.90.39.00 - Outros Serv. Terc. P.J.	15000000



PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA  
ESTADO DA BAHIA

CNPJ: 13.234.000/0001-06 – Tel./Fax (77) 3442-2134  
Avenida Buriti, nº291, Centro, Buritirama/BA, CEP 47.120-000



	Secret. de Cultura, Esporte e Lazer	3.3.90.36.00 - Outros Serv. Terc. P.F.	18990010
--	-------------------------------------	--	----------

**5. CLÁUSULA QUINTA - DO REGIME DE EXECUÇÃO, GESTÃO E FISCALIZAÇÃO**

5.1. A execução do objeto ocorrerá sob demanda, mediante a emissão de Ordem de Serviço/Fornecimento pela Secretaria Municipal necessitada, conforme os critérios estabelecidos no Termo de Referência.

5.2. A distribuição da demanda entre os credenciados seguirá o critério de Rodízio Sequencial Simples, conforme detalhado no Termo de Referência, para garantir a impessoalidade.

5.3. A gestão e a fiscalização do contrato serão realizadas por um Gestor e por Fiscais Setoriais designados pela CONTRATANTE, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

5.4. O Fiscal Setorial será responsável por conferir a qualidade e a quantidade dos serviços/produtos, atestando o recebimento na respectiva Nota Fiscal, o que é condição indispensável para o pagamento. As atribuições completas do Gestor e dos Fiscais estão detalhadas no Termo de Referência.

**6. CLÁUSULA SEXTA - DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

6.1. Os serviços serão medidos e pagos conforme os critérios estabelecidos no Termo de Referência.

6.2. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias corridos, contados da data do ateste definitivo do Fiscal na Nota Fiscal.

6.3. A CREDENCIADA deverá manter, durante toda a vigência do contrato, sua regularidade fiscal e trabalhista, como condição para o recebimento.

6.4. O pagamento será realizado por meio de crédito em conta bancária de titularidade da CREDENCIADA.

6.5. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data da Proposta.

6.6. Após o interregno de um ano, os preços iniciais poderão ser reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IGP-M, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.7. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA ESTADO DA BAHIA

CNPJ: 13.234.000/0001-06 – Tel./Fax (77) 3442-2134  
Avenida Buriti, nº291, Centro, Buritirama/BA, CEP 47.120-000



6.8. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

6.9. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

6.10. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.11. O reajuste será realizado por apostilamento.

6.12. Em caso de atraso no pagamento, o valor devido será atualizado monetariamente, conforme a variação do IPCA, pro rata die, entre a data do vencimento e a do efetivo pagamento.

### 6.13. DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

6.13.1. O restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato poderá ser solicitado pela CREDENCIADA, em caráter excepcional, caso ocorram fatos imprevisíveis, ou previsíveis de consequências incalculáveis, que alterem fundamentalmente a equação econômica do ajuste, nos estritos termos do art. 124, inciso II, alínea "d", da Lei nº 14.133/2021.

6.13.2. A parte interessada deverá protocolar o pedido formal, devidamente fundamentado e acompanhado de toda a documentação comprobatória do fato alegado e da planilha de custos que demonstre o desequilíbrio material sofrido.

6.13.3. A CONTRATANTE instaurará um processo administrativo para analisar o pleito, o que pode incluir a solicitação de documentos complementares, perícias e pareceres técnicos e jurídicos.

6.13.4. Por não haver prazo específico na Lei nº 14.133/2021 para esta análise complexa, aplica-se subsidiariamente a Lei nº 9.784/1999 (Lei do Processo Administrativo Federal). Desta forma, concluída a fase de instrução processual, com todos os elementos necessários à formação da convicção, a CONTRATANTE terá o prazo de até 30 (trinta) dias, prorrogável por igual período mediante justificativa expressa, para proferir sua decisão final sobre o pedido de reequilíbrio.

6.13.5. A mera solicitação de reequilíbrio não suspende as obrigações contratuais, devendo a CREDENCIADA continuar a prestar os serviços nas condições vigentes até a decisão final da Administração.

### 7. CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

7.1. A CONTRATANTE obriga-se a:



## PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA ESTADO DA BAHIA

CNPJ: 13.234.000/0001-06 – Tel./Fax (77) 3442-2134  
Avenida Buriti, nº291, Centro, Buritirama/BA, CEP 47.120-000



I. Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor, prazo e condições estabelecidos neste Contrato e no respectivo Edital de Credenciamento, mediante a apresentação da correspondente Nota Fiscal devidamente atestada pelo fiscal do contrato.

a) O prazo para pagamento será de até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir do ateste da Nota Fiscal pelo fiscal do contrato.

b) Em caso de atraso no pagamento, o valor devido será atualizado monetariamente, conforme a variação do IPCA, pro rata die, entre a data do vencimento e a do efetivo pagamento.

II. Emitir a correspondente Ordem de Serviço ou documento equivalente, de forma prévia à prestação dos serviços, contendo, no mínimo:

a) A identificação do(s) hóspede(s).

b) O período exato da hospedagem (data e horário de entrada e saída).

c) A especificação dos serviços de alimentação a serem fornecidos.

d) O centro de custo ou a dotação orçamentária para a despesa.

III. Informar ao Credenciado, por escrito, os dados dos servidores responsáveis pela fiscalização e gestão do Contrato;

IV. Prestar à CONTRATADA todas as informações e esclarecimentos necessários para a perfeita execução dos serviços, sempre que solicitado;

V. Notificar o Credenciado por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

VI. Garantir que os beneficiários encaminhados por força deste contrato observem as normas internas do estabelecimento da CONTRATADA, desde que tais normas tenham sido previamente comunicadas à CONTRATANTE e não conflitem com os termos do contrato.

VII. Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços prestados em desacordo com as especificações constantes na Ordem de Serviço, no Termo de Referência e neste Contrato.

VIII. Cumprir e fazer cumprir todas as disposições do Edital de Credenciamento nº 005/2025-CRED, do Decreto Municipal nº 012/2025 de 16 de janeiro de 2025 e da legislação aplicável ao presente contrato.

IX. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Credenciado, de acordo com as cláusulas contratuais e as exigências do Edital e seus anexos;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA  
ESTADO DA BAHIA**

CNPJ: 13.234.000/0001-06 – Tel./Fax (77) 3442-2134  
Avenida Buriti, nº291, Centro, Buritirama/BA, CEP 47.120-000



- X. Propiciar ao Credenciado as condições para a plena execução deste contrato;
- XI. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do Credenciado, através de empregado ou comissão especialmente designados;
- XIII. Providenciar a publicação do extrato do Termo de Contrato no Diário Oficial do Município.
- XIV. O Município de Buritirama não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Credenciado com terceiros, ainda que vinculados à execução do Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Credenciado e de sua equipe.

## **8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO**

### **8.1. São obrigações do CONTRATADO:**

#### **8.1.1. Obrigações Relacionadas à Hospedagem:**

- a) Disponibilizar as Acomodações Contratadas: Fornecer quartos / apartamentos com as características, capacidades e padrões de qualidade especificados na manifestação de interesse.
- b) Garantir Higiene e Limpeza: Manter todas as áreas de hospedagem (quartos, banheiros, corredores, áreas comuns) em perfeito estado de limpeza e higiene, seguindo as normas sanitárias vigentes.
- c) Manutenção das Instalações: Assegurar a manutenção preventiva e corretiva das instalações, equipamentos e mobiliário, garantindo seu pleno funcionamento e segurança.
- d) Segurança dos Hóspedes e Bens: Implementar medidas de segurança adequadas para proteger os hóspedes e seus pertences, incluindo controle de acesso, monitoramento e procedimentos de emergência.
- e) Atendimento aos Hóspedes: Contar com equipe de recepção e atendimento qualificada, disponível para check-in, checkout e para auxiliar os hóspedes em suas necessidades e informações.
- f) Acessibilidade: Se aplicável, garantir que as instalações e serviços atendam às normas de acessibilidade para pessoas com deficiência.

#### **8.1.2. Obrigações Relacionadas à Alimentação:**

- a) Fornecimento de Refeições Contratadas: Disponibilizar os tipos de refeição acordados, nos horários e locais definidos.
- b) Qualidade e Variedade dos Alimentos: Utilizar insumos de qualidade comprovada, garantindo



## PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA ESTADO DA BAHIA

CNPJ: 13.234.000/0001-06 – Tel./Fax (77) 3442-2134  
Avenida Buriti, nº291, Centro, Buritirama/BA, CEP 47.120-000



a preparação de alimentos frescos, saborosos e nutritivos. A variedade do cardápio deve ser adequada.

c) Higiene e Manipulação de Alimentos: Seguir rigorosamente as normas da Vigilância Sanitária (ANVISA e órgãos estaduais/municipais) quanto à manipulação, armazenamento, preparo e transporte de alimentos, garantindo a segurança alimentar.

d) Equipe Qualificada para Alimentação: Contar com profissionais devidamente capacitados, uniformizados e com atestados de saúde em dia.

e) Instalações Adequadas (cozinha/refeitório): Manter a área de preparo e serviço de alimentos em condições ideais de higiene, organização e com os equipamentos necessários.

f) Utensílios e Louças: Fornecer os talheres, pratos, copos, guardanapos e demais utensílios necessários para o consumo das refeições, limpos e em bom estado.

### 8.1.3. Obrigações Gerais do Contratado:

a) Executar os Serviços Conforme o Contrato / Edital: Cumprir fielmente todas as cláusulas e condições estabelecidas no contrato, termo de referência e anexos, incluindo quantitativos, padrões de qualidade e prazos.

b) Regularidade Fiscal, Trabalhista e Previdenciária: Manter-se regular perante as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, INSS e FGTS, apresentando as certidões negativas de débito sempre que solicitado.

c) Responsabilidade pelos Empregados: Assumir integralmente todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da contratação e utilização de seus empregados (salários, férias, 13º, FGTS, INSS, etc.), isentando a contratante de qualquer responsabilidade solidária ou subsidiária, salvo as exceções legais.

d) Licenças e Alvarás: Possuir e manter atualizadas todas as licenças, alvarás e autorizações necessárias para o funcionamento do estabelecimento e a prestação dos serviços (vigilância sanitária e alvará de funcionamento).

e) Segurança e Saúde no Trabalho: Cumprir as normas de segurança e medicina do trabalho, fornecendo Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) aos seus funcionários quando necessário e garantindo um ambiente de trabalho seguro.

f) Reparação de Danos: Responsabilizar-se por quaisquer danos causados à contratante ou a terceiros em decorrência de falhas na execução do contrato ou de conduta inadequada de seus funcionários.

g) Comunicação com a Contratante: Manter comunicação constante com o fiscal do



contrato/gestor da contratante, informando sobre quaisquer intercorrências que possam afetar a execução dos serviços.

- h) Emissão de Documentação Fiscal: Emitir as notas fiscais/faturas de serviços ou vendas conforme a legislação tributária vigente e as condições de pagamento do contrato, com a devida retenção de impostos, quando cabível.
- i) Disponibilidade: Manter disponibilidade para atender às demandas conforme a programação ou as convocações emergenciais, dentro dos termos acordados.
- j) Sigilo e Confidencialidade: Guardar sigilo das informações que lhe serão repassadas para o cumprimento do presente contrato, e responsabilizar-se, perante a contratante de eventuais danos decorrentes da quebra do sigilo dessas informações, ou pelo seu uso indevido;
- k) Correção de Falhas: Corrigir imediatamente qualquer falha verificada na execução dos serviços;
- l) Fiscalização: Dispor-se a toda e qualquer fiscalização do CONTRATANTE, no tocante à execução dos serviços, assim como ao cumprimento das obrigações previstas em contrato;
- m) Compatibilidade: Manter durante toda a execução do contrato a compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação no credenciamento.
- n) Reserva de cargos: Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;

## 9. CLÁUSULA NONA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o(a) CONTRATADO(A) que:

9.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pela comissão de contratação;

9.1.2. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade do credenciamento;

9.1.3. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

9.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante o credenciamento;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA  
ESTADO DA BAHIA

CNPJ: 13.234.000/0001-06 – Tel./Fax (77) 3442-2134  
Avenida Buriti, nº291, Centro, Buritirama/BA, CEP 47.120-000



9.1.5. fraudar o credenciamento;

9.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

9.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

9.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

9.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

9.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do credenciamento;

9.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

9.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos credenciados as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

9.2.1. advertência;

9.2.2. multa;

9.2.3. impedimento de licitar e contratar e

9.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

9.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

9.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

9.3.2. as peculiaridades do caso concreto;

9.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

9.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

9.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato, recolhida no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, a contar da comunicação oficial.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA  
ESTADO DA BAHIA

CNPJ: 13.234.000/0001-06 – Tel./Fax (77) 3442-2134  
Avenida Buriti, nº291, Centro, Buritirama/BA, CEP 47.120-000



9.5. Para as infrações previstas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato.

9.5.1. Para as infrações previstas nos itens 9.1.4, 9.1.5, 9.1.6, 9.1.7 e 9.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato.

9.6. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

9.7. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

9.8. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

9.9. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 9.1.4, 9.1.5, 9.1.6, 9.1.7 e 9.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

9.10. A recusa injustificada do credenciado em assinar o contrato, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita nos itens 9.1.2 e 9.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia em favor do órgão ou entidade credenciante, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

9.11. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 3 (três) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o interessado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

9.12. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA ESTADO DA BAHIA

CNPJ: 13.234.000/0001-06 – Tel./Fax (77) 3442-2134  
Avenida Buriti, nº291, Centro, Buritirama/BA, CEP 47.120-000



9.13. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

9.14. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9.15. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

### 10. CLÁUSULA DÉCIMA - DA EXTINÇÃO DO CONTRATO E RESCISÃO

10.1. O Contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

10.1.1. O Contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para a CONTRATANTE, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o Contrato não mais lhe oferecer vantagem;

10.1.2. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do Contrato, desde que haja a notificação do(a) CONTRATADO(A) pela CONTRATANTE nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia;

10.1.3. Caso a notificação da não-continuidade do Contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

10.2. O Contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no art. 137, da Lei nº 14.133, de 2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

10.2.1. Nesta hipótese, aplicam-se também, as disposições dos artigos 138 e 139 da mesma Lei.

10.2.2. A alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura do(a) CONTRATADO(A) não ensejará rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o Contrato.

a) Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

10.3. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido por: a) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos; b) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos; c) Indenizações e multas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA  
ESTADO DA BAHIA

CNPJ: 13.234.000/0001-06 – Tel./Fax (77) 3442-2134  
Avenida Buriti, nº291, Centro, Buritirama/BA, CEP 47.120-000



10.4. Constituirão motivos para extinção do Contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do Processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações:

- a) Não cumprimento ou cumprimento irregular de normas correlatas ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;
- b) Desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;
- c) Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura do(a) CONTRATADO(A) que restrinja sua capacidade de concluir o Contrato;
- d) Decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do(a) CONTRATADO(A);
- e) Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do Contrato;
- f) Atraso na obtenção da licença ambiental, ou impossibilidade de obtê-la, ou alteração substancial do anteprojeto que dela resultar, ainda que obtida no prazo previsto;
- g) Atraso na liberação das áreas sujeitas a desapropriação, a desocupação ou a servidão administrativa, ou impossibilidade de liberação dessas áreas;
- h) Razões de interesse público, justificadas pela CONTRATANTE;
- i) Não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em Lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.

#### 10.5. Da Rescisão do Contrato

10.5.1. A rescisão representa a extinção antecipada do Contrato e poderá ocorrer nas seguintes formas, conforme o art. 138 da Lei nº 14.133/2021:

- a) **Unilateralmente pela CONTRATANTE**, nos casos de inadimplemento da CREDENCIADA ou por razões de interesse público;
- b) **Por acordo entre as partes (amigável)**, via solicitação com antecedência de 30 (trinta) dias mediante termo de distrato
- c) **Por decisão judicial.**



## PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA ESTADO DA BAHIA

CNPJ: 13.234.000/0001-06 – Tel./Fax (77) 3442-2134  
Avenida Buriti, nº291, Centro, Buritirama/BA, CEP 47.120-000



10.5.2. Constituem motivos para a rescisão deste Contrato todas as hipóteses elencadas no rol do art. 139 da Lei nº 14.133/2021, que se consideram aqui integralmente reproduzidas para todos os fins de direito. Destacam-se, entre outras, as seguintes situações:

- a) O não cumprimento ou o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações do Termo de Referência ou prazos;
- b) A paralisação da prestação dos serviços sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
- c) A perda de qualquer das condições de habilitação e qualificação exigidas no credenciamento, como a validade do Alvará de Funcionamento ou do Alvará Sanitário;
- d) A constatação de fraude ou apresentação de documento falso para o credenciamento ou durante a execução do contrato;
- e) A subcontratação, cessão ou transferência, total ou parcial, do objeto, não admitidas no Edital;
- f) Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas pela máxima autoridade da CONTRATANTE.

### 11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

11.1. A CONTRATANTE e o(a) CONTRATADO(A) se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, garantindo que:

11.1.1. O tratamento de dados pessoais dar-se-á de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos art. 7º e/ou 11 da Lei Federal nº 13.709, de 2018, às quais se submeterão os serviços, e para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular;

11.1.2. O tratamento seja limitado às atividades necessárias ao atingimento das finalidades de execução do Contrato e do serviço contratado, utilizando-os, quando seja o caso, em cumprimento de obrigação legal ou regulatória, no exercício regular de direito, por determinação judicial ou por requisição da ANPD;

11.1.3. Em caso de necessidade de coleta de dados pessoais indispensáveis à própria prestação do serviço, esta será realizada mediante prévia aprovação da CONTRATANTE, responsabilizando-se o(a) CONTRATADO(A) por obter o consentimento dos titulares (salvo nos casos em que opere outra hipótese legal de tratamento). Eventualmente, as partes podem ajustar que a CONTRATANTE será responsável por obter o consentimento dos titulares. Os dados assim coletados só poderão ser utilizados na execução dos serviços especificados neste Contrato, e em hipótese alguma poderão ser compartilhados ou utilizados para outros fins;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA  
ESTADO DA BAHIA

CNPJ: 13.234.000/0001-06 – Tel./Fax (77) 3442-2134  
Avenida Buriti, nº291, Centro, Buritirama/BA, CEP 47.120-000



11.1.4. Os sistemas que servirão de base para armazenamento dos dados pessoais coletados, seguem um conjunto de premissas, políticas e especificações técnicas que regulamentam a utilização da tecnologia de informação e comunicação com a CONTRATANTE;

11.1.5. Encerrada a vigência do Contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sejam eles sensíveis ou não, o(a) CONTRATADO(A) interromperá o tratamento dos dados pessoais disponibilizados pela CONTRATANTE e, em no máximo trinta dias, sob instruções e na medida do determinado, eliminará completamente os Dados Pessoais e todas as cópias porventura existentes (seja em formato digital ou físico), salvo quando o(a) CONTRATADO(A) tenha que manter os dados para cumprimento de obrigação legal ou outra hipótese da Lei Federal nº 13.709, de 2018.

11.2. O(A) CONTRATADO(A) confirma conhecimento formal das obrigações e condições acordadas nesta subcláusula, inclusive no tocante à Política de Privacidade da CONTRATANTE, cujos princípios deverão ser aplicados à coleta e tratamento dos dados pessoais de que trata a presente cláusula.

11.3. O eventual acesso, pelo(a) CONTRATADO(A), às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais implicará para o(a) CONTRATADO(A) e para seus prepostos -- devida e formalmente instruídos nesse sentido -- o mais absoluto dever de sigilo, no curso do presente Contrato e pelo prazo de até 10 anos contados de seu termo final.

11.4. O(A) CONTRATADO(A) cooperará com a CONTRATANTE no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos titulares previstos na Lei Federal nº 13.709, de 2018, e nas Leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor e também no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público e órgãos de controle administrativo.

11.5. O(A) CONTRATADO(A) deverá informar imediatamente à CONTRATANTE quando receber uma solicitação de um titular de dados a respeito dos seus dados pessoais e abster-se de responder qualquer solicitação em relação aos dados pessoais do solicitante, exceto nas instruções documentadas da CONTRATANTE ou conforme exigido pela Lei Federal nº 13.709, de 2018, e Leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor.

11.6. O(A) CONTRATADO(A) manterá contato formal com o preposto da CONTRATANTE, no prazo de até vinte e quatro horas da ocorrência de qualquer incidente que implique violação ou risco de violação de dados pessoais, para que este possa adotar as providências devidas, na hipótese de questionamento das autoridades competentes.

11.7. A critério do preposto da CONTRATANTE, o(a) CONTRATADO(A) poderá ser provocado(a) a colaborar na elaboração do relatório de impacto, conforme a sensibilidade e o risco inerente dos serviços objeto deste Contrato, no tocante a dados pessoais.

11.8. Eventuais responsabilidades das partes serão apuradas conforme estabelecido neste Contrato e também de acordo com o que dispõe a Seção III, Capítulo VI, da Lei Federal nº 13.709, de 2018.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA  
ESTADO DA BAHIA**

CNPJ: 13.234.000/0001-06 – Tel./Fax (77) 3442-2134  
Avenida Buriti, nº291, Centro, Buritirama/BA, CEP 47.120-000



**12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - GARANTIA DE EXECUÇÃO**

12.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

**13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS ALTERAÇÕES**

13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos art. 124 e seguintes, da Lei nº 14.133, de 2021.

13.2. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de Termo Aditivo, submetido à prévia aprovação da Assessoria Jurídica da CONTRATANTE, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do Aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132, da Lei nº 14.133, de 2021).

13.3. Os registros que não caracterizam alteração do Contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de Termo Aditivo, na forma do art. 136, da Lei nº 14.133, de 2021.

**14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO COMPETENTE**

14.1. Fica eleito o Foro de Barra -- BA, para dirimir os litígios que decorrerem da execução do presente Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, § 1º, da Lei nº 14.133, de 2021.

E por estarem assim, justos e acertados, assinam o presente Contrato em 2 (duas) vias de igual teor, para que as Cláusulas aqui avençadas produzam seus efeitos jurídicos e legais.

Buritirama -BA, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.

**MUNICÍPIO DE BURITIRAMA -BA  
CONTRATANTE**

**CONTRATADA**

Testemunhas:

Nome:  
RG/CPF:

Nome:  
RG/CPF:



PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA  
ESTADO DA BAHIA

CNPJ: 13.234.000/0001-06 – Tel./Fax (77) 3442-2134  
Avenida Buriti, nº291, Centro, Buritirama/BA, CEP 47.120-000



ANEXO III

SOLICITAÇÃO DE CREDENCIAMENTO

**AO: Município de Buritirama – BA**

**Comissão Municipal de Licitações**

Credenciamento Público nº 005/2025-CRED.

**Objeto:** Credenciamento de pessoas jurídicas / físicas para prestação de serviços de hospedagem e alimentação em Buritirama – Ba, visando atender as necessidades das Secretarias Municipais, conforme especificações, condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

[SE PESSOA JURÍDICA: [NOME DA EMPRESA], pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº [Nº DO CNPJ], com sede na [ENDEREÇO COMPLETO], neste ato representada por seu [CARGO DO REPRESENTANTE], Sr(a). [NOME DO REPRESENTANTE], portador(a) do RG nº [Nº DO RG] e CPF nº [Nº DO CPF]]

[SE PESSOA FÍSICA: [NOME COMPLETO], portador(a) do RG nº [Nº DO RG] e inscrito(a) no CPF sob o nº [Nº DO CPF], com endereço profissional na [ENDEREÇO COMPLETO]

vem requerer à Comissão Municipal de Licitações do Município de Buritirama – BA, seu CREDENCIAMENTO no Credenciamento Público nº 005/2025-CRED para prestação de serviços de hospedagem e alimentação em Buritirama – Ba, visando atender as necessidades das Secretarias Municipais, declarando total concordância com as condições estabelecidas no Edital de Credenciamento nº 005/2025-CRED.

Declaro, ainda, sob as penas da lei, que cumpro plenamente os requisitos para o Credenciamento previsto no referido edital e, que não me enquadro em nenhuma das vedações nele impostas.

Buritirama (BA), \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de 2025.

---

Assinatura do proponente / representante legal



ANEXO IV

RELAÇÃO DE SERVIÇOS, VALORES E ZONAS GEOGRÁFICAS.

AO: Município de Buritirama – BA

Comissão Municipal de Licitações

Credenciamento Público nº 005/2025-CRED.

Objeto: Credenciamento de pessoas jurídicas / físicas para prestação de serviços de hospedagem e alimentação em Buritirama – Ba, visando atender as necessidades das Secretarias Municipais, conforme especificações, condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

1. RELAÇÃO DE SERVIÇOS E VALORES:

1.1. A tabela abaixo detalha todos os serviços e produtos objeto do presente Credenciamento, com suas respectivas unidades de medida e os valores unitários máximos que serão pagos pela Administração Pública Municipal.

1.2. Os valores foram definidos com base em ampla pesquisa de mercado, conforme detalhado no Mapa Consolidado de Pesquisa de Preços, anexo aos autos do processo.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	VALOR UNITÁRIO
1	Serviço de hospedagem com ar condicionado, tv, banheiro e ambiente higienizado (single): A diária de hospedagem em apartamento individual compreende o direito a 01 (um) pernoite para 01 (uma) pessoa, incluindo café da manhã. O quarto deverá, obrigatoriamente, dispor de banheiro privativo e estar equipado com, no mínimo: 01 (uma) cama de solteiro, ar condicionado em perfeito estado de funcionamento, televisor com acesso a canais abertos e ambiente devidamente higienizado.	Diária	R\$ 70,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA  
ESTADO DA BAHIA

CNPJ: 13.234.000/0001-06 – Tel./Fax (77) 3442-2134  
Avenida Buriti, nº291, Centro, Buritirama/BA, CEP 47.120-000



2	Serviço de hospedagem simples com ventilador e ambiente higienizado (single): A diária de hospedagem em apartamento individual na categoria Simples compreende o direito a 01 (um) pernoite para 01 (uma) pessoa, incluindo café da manhã. O quarto deverá, obrigatoriamente, dispor de banheiro de uso compartilhado, ventilador de teto ou de coluna em perfeito estado de funcionamento e ambiente rigorosamente higienizado.	Diária	R\$ 60,00
3	Serviço de Refeição Individual (Almoço/Jantar): O serviço de refeição individual será fornecido na modalidade "self-service" sem balança (preço fixo por pessoa), permitindo ao usuário servir-se uma única vez. A refeição deverá ser composta, no mínimo, pelos seguintes 06 (seis) itens: arroz, feijão, 01 tipo de carne, farofa, macarrão e salada. Para garantir a diversidade do cardápio, o tipo de carne e a composição da salada deverão variar diariamente, conforme rodízio a ser estabelecido pelo estabelecimento.	Und	R\$ 26,45
4	Fornecimento de Refeição em Embalagem Individual (Marmitex) Nº 08 - Composta no mínimo por 04 (quatro) guarnições: arroz, feijão, carne e salada, deverá ser feito um rodízio (variação), entre as carnes e as saladas a serem servidas, para que não haja repetições diárias do mesmo cardápio; as refeições deverão ser embaladas em Marmitex de alumínio. Possuindo peso de no mínimo 800 gramas.	Und	R\$ 19,46
5	Fornecimento de Café da Manhã Individual: (Self Service) sem balança, para uma pessoa, composta de: 1 café com ou sem leite (180) ml ou um tipo de suco de fruta natural (180) ml ou 1 refrigerante (180) ml, 1ª opção: 02 fatias de bolo regional (200 gramas cada) e 1 pão de francês (50mg) ou 2ª opção: macaxeira / cuscuz / beiju, com um 01 tipo de carne vermelha / branca / peixe / ovo / salsicha.	Und	R\$ 13,09
6	Água Mineral Natural 500 ml: Água Mineral Natural, sem gás, fornecida em garrafa plástica (PET) descartável com capacidade de 500 ml. A embalagem deverá possuir lacre de segurança de fábrica intacto, estar em perfeito estado de conservação e limpeza, e o produto deve estar dentro do prazo de validade.	Und	R\$ 2,48



PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA  
ESTADO DA BAHIA

CNPJ: 13.234.000/0001-06 – Tel./Fax (77) 3442-2134  
Avenida Buriti, nº291, Centro, Buritirama/BA, CEP 47.120-000



7	Refrigerante em Lata 350 ml: Refrigerante de primeira linha, fornecido em lata de alumínio com capacidade de 350 ml. A embalagem deverá estar lacrada de fábrica, íntegra, limpa e livre de amassados ou ferrugem. O produto deverá ser isento de sujidades, parasitas ou larvas. A escolha do sabor será realizada pela Administração no momento da solicitação, dentre as seguintes opções disponíveis: Cola, Laranja, Guaraná e Limão. O refrigerante deverá ter prazo de validade mínimo de 06 (seis) meses a contar da data de entrega.	Und	R\$ 4,45
8	Refrigerante 1 Litro: Refrigerante de primeira linha, fornecido em garrafa PET descartável com capacidade de 1 litro. A embalagem deverá ser original de fábrica, lacrada, íntegra, limpa e sem avarias. O produto deverá ser isento de sujidades, parasitas ou qualquer tipo de contaminação. A escolha do sabor será realizada pela Administração no momento da solicitação, dentre as seguintes opções: Cola, Laranja, Guaraná e Limão. Deverá possuir prazo de validade mínimo de 06 (seis) meses a contar da data de entrega.	Und	R\$ 6,70

2. ZONAS GEOGRÁFICAS / LOCALIDADES:

CÓDIGO	LOCALIDADE
1	COMUNIDADE DE VEREDA DO MEIO
2	COMUNIDADE DE ALTAMIRA
3	COMUNIDADE DE MORRINHOS
4	COMUNIDADE DE POÇO DE PEDRA
5	COMUNIDADE DE LAGEDO



PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA  
ESTADO DA BAHIA

CNPJ: 13.234.000/0001-06 – Tel./Fax (77) 3442-2134  
Avenida Buriti, nº291, Centro, Buriritama/BA, CEP 47.120-000



6	COMUNIDADE DE LAGOA BONITA
7	COMUNIDADE DE BAIXÃO DE PANELA
8	COMUNIDADE DE POÇO DE JUREMA
9	COMUNIDADE DE BOM SOSSEGO
10	COMUNIDADE DE LAGOA COMPRIDA
11	COMUNIDADE DE BAIXÃO DE GUSTAVO
12	SEDE

2.1. Todos os serviços e produtos descritos nesta tabela deverão ser prestados ou entregues dentro do território do Município de Buriritama - BA. Não haverá diferenciação de valores por zona ou bairro, sendo estes os preços únicos de referência para toda a área de abrangência do credenciamento.

## 22. OBSERVAÇÕES IMPORTANTES

2.2.1. Os valores apresentados nesta tabela são os preços máximos a serem pagos. Nenhum pagamento será efetuado com valor unitário superior ao aqui estabelecido.

2.2.2. As empresas, ao solicitarem o credenciamento, aderem integralmente e concordam em praticar os preços aqui definidos para os serviços prestados à Prefeitura Municipal de Buriritama.

2.2.3. Os preços poderão ser objeto de reajuste anual, conforme cláusula específica do Contrato e do Edital, para manutenção do equilíbrio econômico-financeiro.



## ANEXO V

### MODELO DE PUBLICAÇÃO DE DEMANDA ESPECÍFICA DO CREDENCIAMENTO Nº 005/2025-CRED.

(Este é o modelo de documento que a Prefeitura/Secretarias utilizarão para divulgar cada nova necessidade no Diário Oficial do Município.)

#### AVISO DE PUBLICAÇÃO DE DEMANDA Nº \_\_\_\_\_/2025

A Prefeitura Municipal de Buritirama - BA, por meio da [Nome da Secretaria responsável pela demanda], torna público aos credenciados habilitados no âmbito do Edital de Credenciamento nº 005/2025-CRED a existência da seguinte demanda para fornecimento de serviços / produtos:

#### 1. OBJETO DA DEMANDA

A presente demanda visa à contratação para o fornecimento dos itens abaixo, para atender à necessidade de [descrever o evento ou motivo, ex: "realização do Seminário de Educação Inclusiva", "apoio à equipe da Defesa Civil", "visita técnica de comitiva estadual"].

#### 2. DETALHAMENTO DOS SERVIÇOS E PRODUTOS NECESSÁRIOS

ITEM	CÓDIGO LOCALIDADE	LOCALIDADE	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT. DISPONIVEL PARA CREDENCIAMENTO

#### 3. LOCAL E PRAZO PARA EXECUÇÃO

- Local de Execução/Entrega: [Endereço completo onde o serviço deve ser prestado ou o produto entregue, ex: Auditório da Prefeitura, Rua X, nº Y]



PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA  
ESTADO DA BAHIA

CNPJ: 13.234.000/0001-06 – Tel./Fax (77) 3442-2134  
Avenida Buriti, nº291, Centro, Buritirama/BA, CEP 47.120-000



- Período de Execução: De //2025 até //2025.
- Observações Adicionais: [qualquer informação crucial, ex: "As refeições deverão ser entregues diariamente às 12h", "As diárias de hospedagem são para o período de..."]

#### 4. PRAZO E FORMA PARA MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE

Os credenciados que possuam interesse e capacidade de atender integralmente a esta demanda deverão encaminhar o Anexo VI / VII - Manifestação de Interesse em Demanda Específica, devidamente preenchido e assinado, até as: horas do dia / /2025.

- Forma de Envio: O Anexo VI / VII deverá ser enviado para o e-mail oficial [buiritiramalicitacoes@gmail.com](mailto:buiritiramalicitacoes@gmail.com) ou protocolado fisicamente no Setor de Protocolo da Prefeitura.

#### 5. CRITÉRIO DE SELEÇÃO

A seleção do prestador para atender a esta demanda será realizada apenas entre os credenciados que se manifestarem no prazo acima, observando-se rigorosamente os critérios de classificação e convocação (proximidade geográfica e rodízio) estabelecidos no item 11 do Edital de Credenciamento nº 005/2025-CRED.

O resultado da seleção e a convocação do credenciado escolhido serão comunicados por e-mail e publicados nos canais oficiais.

Buritirama - BA, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.

---

[Nome do Secretário(a) da Pasta Demandante]  
[Cargo] - [Portaria]



PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA  
ESTADO DA BAHIA  
CNPJ: 13.234.000/0001-06 – Tel./Fax (77) 3442-2134  
Avenida Buriti, nº291, Centro, Buritirama/BA, CEP 47.120-000



**ANEXO VI**  
**MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE EM DEMANDA ESPECÍFICA**

À  
Prefeitura Municipal de Buritirama - BA  
Comissão Permanente de Licitação

**Edital de Credenciamento Público nº 005/2025**  
**Aviso de Publicação de Demanda nº \_\_\_\_\_/2025**

**1. IDENTIFICAÇÃO DO CREDENCIADO**

O(A) credenciado(a) abaixo qualificado(a), já devidamente habilitado(a) no sistema de Credenciamento nº 005/2025 - CRED, vem, por meio deste, formalizar sua participação na etapa de seleção para a demanda específica referenciada acima.

SE PESSOA JURÍDICA: [NOME DA EMPRESA], pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº [Nº DO CNPJ], com sede na [ENDEREÇO COMPLETO], neste ato representada por seu [CARGO DO REPRESENTANTE], Sr(a). [NOME DO REPRESENTANTE], portador(a) do RG nº [Nº DO RG] e CPF nº [Nº DO CPF]

[SE PESSOA FÍSICA: [NOME COMPLETO], portador(a) do RG nº [Nº DO RG] e inscrito(a) no CPF sob o nº [Nº DO CPF], com endereço profissional na [ENDEREÇO COMPLETO], na condição de habilitada e credenciada junto à este Município de Buritirama - Ba, no Credenciamento Público nº 005/2025-CRED para prestação de serviços de hospedagem e alimentação em Buritirama – Ba, visando atender as necessidades das Secretarias Municipais.

**2. OBJETO DA MANIFESTAÇÃO**



PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA  
ESTADO DA BAHIA



CNPJ: 13.234.000/0001-06 – Tel./Fax (77) 3442-2134  
Avenida Buriti, nº291, Centro, Buritirama/BA, CEP 47.120-000

O(A) credenciado(a) **MANIFESTA SEU INTERESSE** em participar do processo de seleção (rodízio/sorteio) para o fornecimento dos serviços e/ou produtos descritos no Aviso de Publicação de Demanda nº \_\_\_\_/2025, publicado em //2025 conforme descrito na planilha em anexa (Anexo VII) a este.

### 3. DECLARAÇÕES DE CAPACIDADE E MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES

#### 3.1. Capacidade de Atendimento:

( ) Possui, nesta data, total capacidade técnica, operacional e logística para atender integralmente à demanda especificada na referida planilha, nos exatos prazos, quantidades e condições de qualidade a serem solicitados.

#### 3.2. Manutenção da Habilitação:

( ) Mantém todas as condições de habilitação e qualificação (jurídica, fiscal, trabalhista e técnica) exigidas quando do seu credenciamento original, não havendo fato superveniente que o impeça de contratar com a Administração Pública.

#### 3.3. Adesão aos Preços:

( ) Está ciente e concorda que, caso seja selecionado para atender a esta demanda, os serviços serão remunerados estritamente com base nos valores unitários máximos fixados no Anexo IV - Tabela de Preços Máximos de Referência do Edital de Credenciamento.

Por ser expressão da verdade, firma a presente manifestação.

Buritirama - BA, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Credenciado / Representante Legal  
(Nome Completo e CPF)



PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA  
ESTADO DA BAHIA

CNPJ: 13.234.000/0001-06 – Tel./Fax (77) 3442-2134  
Avenida Buriti, nº291, Centro, Buritirama/BA, CEP 47.120-000



ANEXO I - FORMULÁRIO DESCRITIVO DE SERVIÇOS POR LOCALIDADE

RELAÇÃO DOS SERVIÇOS INERENTES A MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE DE CONTRATAÇÃO					
<b>RAZÃO SOCIAL / NOME:</b>					
<b>CNPJ / CPF:</b>					
<b>ENDEREÇO:</b>					
<b>TELEFONE:</b>					
<b>E-MAIL:</b>					
<b>REPRESENTANTE:</b>					
LOCALIDADE	CÓDIGO DA LOCALIDADE	ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS / PRODUTOS	UNIDADE	QUANTIDADE
<b>OBSERVAÇÃO:</b>					

Buritirama - BA, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Credenciado / Representante Legal  
(Nome Completo e CPF)



PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA  
ESTADO DA BAHIA

CNPJ: 13.234.000/0001-06 – Tel. 9 9982 9624  
Avenida Buriti, nº291, Centro, Buritirama / BA, CEP 47.120-000



ANEXO VII - MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

CRENCIAMENTO PÚBLICO Nº 005/2025  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: \_\_\_\_\_/2025

À  
Prefeitura Municipal de Buritirama - BA  
Comissão Permanente de Licitação

O(A) interessado(a) abaixo qualificado(a), por meio de seu representante legal, para fins de participação no processo de Credenciamento em referência, DECLARA, sob as penas da lei, e ciente da obrigatoriedade de informar qualquer fato superveniente:

1. IDENTIFICAÇÃO DO INTERESSADO

Razão Social / Nome Completo:  
CNPJ / CPF nº:

2. DECLARAÇÕES RELATIVAS AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO (Art. 68 da Lei nº 14.133/2021)

2.1. Que cumpre plenamente todos os requisitos de habilitação jurídica, fiscal, social, trabalhista, econômico-financeira e técnica exigidos no Edital de Credenciamento nº 005/2025.

2.2. Que sua situação está regular perante o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), o Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa (CNIA) e o Tribunal de Contas da União (TCU).

2.3. Que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, em cumprimento ao disposto no inciso V do art. 68 da Lei nº 14.133/2021. *Ressalva:* ( ) Emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz.

3. DECLARAÇÕES RELATIVAS À LISURA DO PROCESSO (Art. 68 da Lei nº 14.133/2021)

3.1. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

3.2. Que a sua participação neste credenciamento foi elaborada de maneira independente e que não praticou, por qualquer meio, atos que caracterizem conluio, fraude ou que frustrem o caráter competitivo do certame.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA  
ESTADO DA BAHIA**

CNPJ: 13.234.000/0001-06 – Tel. 9 9982 9624  
Avenida Buriti, nº291, Centro, Buritirama / BA, CEP 47.120-000



3.3. Declaramos que cumprimos as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

**4. DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO (Lei Complementar nº 123/2006)**

4.1. ( ) Declara, para todos os fins de direito, que se enquadra na condição de Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou Microempreendedor Individual (MEI), nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, estando apto(a) a usufruir do tratamento favorecido estabelecido na referida legislação.

4.2. ( ) Declara que NÃO se enquadra na condição de ME, EPP ou MEI.

**5. DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E ACEITAÇÃO**

5.1. Que tomou conhecimento de todas as informações e condições estabelecidas no Edital de Credenciamento nº 005/2025 e em seus Anexos, concordando integralmente com os seus termos.

5.2. Que se responsabiliza pela veracidade e autenticidade de toda a documentação apresentada para este Credenciamento.

5.3. Declaramos para os fins que até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos para habilitação no presente processo de credenciamento, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

5.4. Declaramos que estamos ciente e concordamos com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que nossa proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes.

Por ser expressão da verdade, firma a presente declaração para que produza seus efeitos legais.

Buritirama - BA, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Interessado / Representante Legal  
(Nome Completo e CPF)